



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021**

Joir Paulo da Silva, Prefeito de Riozinho/RS, em Exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, sita à Avenida Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **29 de setembro de 2021, às 10 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

1.1 - Constitui objeto do presente edital o fornecimento de aparelhos/equipamentos de informática, nos termos e condições constantes deste edital.

ITEM	ESCRITÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK, conforme Termo de Referência.	3	UN	R\$5.072,00	R\$15.216,00
2	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS, conforme Termo Referência.	7	UN	R\$1.107,00	R\$7.749,00
3	MICROCOMPUTADOR, conforme Termo de Referência.	4	UN	R\$4.043,00	R\$16.172,00
4	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – BIVOLT, com potência de 500VA ou W, conforme Termo de Referência.	8	UN	R\$ 236,00	R\$1.888,00
5	MICROCOMPUTADOR, conforme Termo de Referência.	3	UN	R\$4.191,00	R\$12.573,00
6	KIT (TECLADO E MOUSE) USB, conforme Termo de Referência.	10	UN	R\$ 81,00	R\$810,00
7	TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS, conforme Termo de Referência.	1	UN	R\$1.732,00	R\$1.732,00
8	TELEVISÃO DE 42 POLEGADAS, conforme Termo de Referência,	2	UN	R\$2.623,00	R\$5.246,00
9	Tablet 10,4", conforme Termo de Referência.	12	UN	R\$1.982,00	R\$23.784,00
				TOTAL	R\$85.170,00

1.2 - A entrega deverá ser realizada em até 07 dias da data da emissão do empenho.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3 - Os aparelhos/equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, localizada na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, Centro, Riozinho-RS, em horário de funcionamento.

1.4 – Os aparelhos/equipamentos devem ser entregues ao Sr. Anderson Davi Gonçalves do Amaral, a quem caberá a verificação da qualidade e atendimento à descrição dos produtos, podendo rejeitar produtos inadequados e impróprios para utilização, mediante termo que será encaminhado à Secretaria da Administração para as devidas providências.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....:10039EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....:01FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função.....:08Assistência Social Assistência Comunitária
Subfunção.....:244
Programa.....:0029Assistencia Social Geral
Projeto / Atividade.....:2242MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:1082F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....:7706EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....:01RECURSOS ASPS
Função.....:10SaúdeAdministração Geral
Subfunção.....:122
Programa.....:0010Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....:1017AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE-SAUDE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0040ASPS (75/510)

Despesa.....:6020EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....:01RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....:12EducaçãoEnsino Fundamental
Subfunção.....:361
Programa.....:0047Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:2019MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0020MDE (45)

Despesa.....:850EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....:01SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....:20AgriculturaExtensão Rural
Subfunção.....:606
Programa.....:0075Assistencia Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....:1024AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa.....:250EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:02GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01GABINETE DO PREFEITO
Função.....:04AdministraçãoAdministração Geral
Subfunção.....:122
Programa.....:0010Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....:1002AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT. PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:555EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:05SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade.....:01SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função.....:04AdministraçãoAdministração Financeira
Subfunção.....:123
Programa.....:0012Administracao dos Recursos Financeiros
Projeto / Atividade.....:1005AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:411EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:04SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....:01SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Função.....:04AdministraçãoAdministração Geral
Subfunção.....:122
Programa.....:0010Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....:1004AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:142EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:01CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade.....:01CAMARA DE VEREADORES
Função.....:01LegislativaAção Legislativa
Subfunção.....:031
Programa.....:0001Execucao da Acao Legislativa
Projeto / Atividade.....:1001AQUISICAO DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo III) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo III), juntamente com a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.7 - O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado

04 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário do item e preço global de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega: em até 07 dias da emissão do empenho.

4.2.4 – Indicação de marca e modelo do produto cotado.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irredutíveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.4 - Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.4, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6 deste Edital.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13 - Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14 - Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.15 - A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.16 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo II) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.24.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará para autoridade competente homologar o procedimento.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será convocado o vencedor à celebração do contrato.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 – DO CONTRATO

10.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.7 – O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, improrrogável.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens, objeto desta licitação, será realizado por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, definidos pelo Secretário da pasta.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos aparelhos/equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo Setor de Informática, através do servidor Anderson Davi Gonçalves do Amaral.

12.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

12.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

12.4 – O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

12.5 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos produtos nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos, total ou parcial, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente a qualidade e integridade dos produtos, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.5 - Considera-se “valor total da proposta” para fins de penalidades, a soma do valor unitário de cada item, multiplicado pela quantidade máxima estimada no item 01 deste edital.

13.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

14 - DOS ANEXOS

14.1 - Fazem parte do presente Pregão:

14.1.1 – Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;

14.1.2 - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

14.1.3 - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;

14.1.4 - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

14.1.5 – Anexo V – Contendo o Termo de Referência;

14.1.6 – Anexo VI - Contendo o modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

14.1.7 - Anexo VII - Contendo o modelo de Minuta do Contrato;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não poderá participar do presente Pregão Presencial, empresa consorciada sob nenhuma forma.

15.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

15.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Riozinho.

15.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

15.9. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

15.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

15.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, por tabelião ou por um servidor público do Município de Riozinho.

15.12. As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 15 de setembro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2021.

Ivan Antonio Wilborn
Assessor Jurídico
OAB RS 103 787



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____
E-mail: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

ITEM	ESCRICÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK, conforme Termo de Referência.	3	UN			
2	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS, conforme Termo Referência.	7	UN			
3	MICROCOMPUTADOR, conforme Termo de Referência.	4	UN			
4	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM – BIVOLT, com potência de 500VA ou W, conforme Termo de Referência.	8	UN			
5	MICROCOMPUTADOR, conforme Termo de Referência.	3	UN			
6	KIT (TECLADO E MOUSE) USB, conforme Termo de Referência.	10	UN			
7	TELEVISÃO DE 32 POLEGADAS, conforme Termo de Referência.	1	UN			
8	TELEVISÃO DE 42 POLEGADAS, conforme Termo de Referência,	2	UN			
9	Tablet 10,4”, conforme Termo de Referência.	12	UN			
					TOTAL	

Proposta válida por 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura da empresa



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal

10 ABRIL DE 1988



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial Nº 048/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021

TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência.	Valor Total de Referência.
1	NOTEBOOK , com as seguintes configurações: Processador de 10ª Geração, Velocidade de 1,6 até 4,2 GHz, 6MB de Cache; Armazenamento com tecnologia SSD, capacidade de 256GB ; Memoria de no mínimo 8GB ddr4 2133MHZ; Tela Widescreen de 15,6", com resolução HD ou superior, com Antirreflexo; Webcam HD; Wireless IEE 802.11a/b/g/n/ac; Bluetooth ; Teclado Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - Atalho com função multimídia; Touchpad com no mínimo 2 botões, com função multi-gestos; Conexões: 1 Entrada USB Type-C 3.1; e no mínimo mais 2 entradas USB padrão 2.0; 1 Entrada HDMI; Entrada de rede LAN 10/100/1000; Entrada para fone de ouvido; Sistema de Som Integrado, com 2 altos falantes estéreo, microfone duplo compatível com comandos de voz; Bateria de no mínimo 4 células 48Wh; Sistema operacional – Windows 10 – original/licenciado. Garantia mínima de 1 ano. Acompanhando fonte de alimentação originais bivolt padrão ABNT, manual de instruções.	3	R\$5.072,00	R\$15.216,00
2	MONITOR de 21,5 polegadas , entrada de sinal: HDMI e VGA. Formato Widescreen, Tela Antireflexiva. Deve vir acompanhado de 01 cabo de alimentação ou fonte compatível, cabo HDMI ou cabo VGA; ENTRADA: 100~240V. Suporte para montagem em mesa. Garantia mínima de 1 ano.	7	R\$1.107,00	R\$7.749,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	<p>MICRO COMPUTADOR, montado com as seguintes configurações:</p> <p>Processador: um processador de 10 geração com no mínimo as seguintes especificações: arquitetura x86 de 32-bit/64-bit, Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3,6GHz;</p> <p>Armazenamento Capacidade mínima de 120GB (cento e vinte gigabytes) de espaço bruto, Tecnologia SSD.;</p> <p>Memória de 8GB, do tipo DDR4 2400Mhz ou superior;</p> <p>Placa Mãe: compatível com o processador solicitado; Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M; com no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16; Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32GB; Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, Interface de armazenamento com no mínimo 4 conectores SATA 6 GBs Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>Rede Ethernet: O Adaptador de rede deve possuir interface padrão Ethernet de 100/1000 Mbps e full-duplex, com conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede.;</p> <p>Controladora de Vídeo no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada com a memória do sistema; no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;</p> <p>Multimídia: Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete. Gabinete: ATX ou BTX, Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete Cor predominante: preta;</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.</p>	4	R\$4.043,00	R\$16.172,00
---	--	---	-------------	--------------



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação bivolt automática, com potência de no mínimo 350 Watts Real; A fonte deve ter a tecnologia PFC – Em conformidade com o programa 80 Plus, bronze ou superior; Os acessórios devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios, manuais e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Garantia Mínima de 1 ano.</p>			
4	<p>Estabilizador de Voltagem – Bivolt, com potência de 500 VA ou W, com 6 Tomadas padrão NBR 14136, saída 115v~; porta fusível com unidade reserva; com chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Proteção contra sobrecarga, superaquecimento ou curto circuito. Com microprocessador de alta velocidade. Garantia mínima de 1 Ano.</p>	8	R\$ 236,00	R\$1.888,00
5	<p>MICRO COMPUTADOR, montado com as seguintes configurações: Processador : um processador de 10 geração com no mínimo as seguintes especificações: arquitetura x86 de 32-bit/64-bit, Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3,6GHz; Armazenamento Capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de espaço bruto, Tecnologia SSD.; Memória de 8GB, do tipo DDR4 2400Mhz ou superior; Placa Mãe: compatível com o processador solicitado; Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado ou em regime de O&M; com no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16; Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 32GB; Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos duas portas USB 3.1 ou superior, Interface de armazenamento com no mínimo 4 conectores SATA 6 GBs Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Rede Ethernet: O Adaptador de rede deve possuir interface padrão Ethernet de 100/1000 Mbps e full-duplex, com conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;; Controladora de Vídeo no mínimo, 1 GB (um</p>	3	R\$4.191,00	R\$12.573,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada com a memória do sistema; no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;</p> <p>Multimídia: Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete. Gabinete: ATX ou BTX, Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete</p> <p>Cor predominante: preta;</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil.</p> <p>Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação bivolt automática, com potência de no mínimo 350 Watts Real; A fonte deve ter a tecnologia PFC – Em conformidade com o programa 80 Plus, bronze ou superior; Os acessórios devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios, manuais e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>Garantia Mínima de 1 ano.</p>			
6	<p>Kit com Teclado e Mouse USB.</p> <p>Mouse com Tecnologia óptica ou laser, resolução de, no mínimo, 1000dpi; 2 (dois) botões e um para rolagem (“scroll wheel”), ambidestro simétrico;</p> <p>Teclado Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e regulagem de altura e inclinação do teclado. Cabo USB para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento. Bloco numérico separado das demais teclas;</p>	10	R\$ 81,00	R\$810,00
7	<p>TV de 32” Com Tecnologia SMART, com resolução mínima 1366x768p, com processador no mínimo Quad Core, formato da tela widescreen 16:9, 60HZ, Áudio Estéreo com no mínimo 20w de potência; Conexões mínimas: 3x HDMI, 1x Rf, 1x LAN, 2x USB; Voltagem Bivolt. O Sistema de atualização de aplicativos da Smart deve permitir atualizações automáticas. Garantia Mínima de 1 ano. Deve acompanhar controle</p>	1	R\$1.732,00	R\$1.732,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	remoto original, cabo de força, cabo HDMI, manuais e demais acessórios.			
8	TV de 42" Com Tecnologia SMART, com resolução mínima 1366x768p, com processador no mínimo Quad Core, formato da tela widescreen 16:9, 60HZ, Áudio Estéreo com no mínimo 20w de potência; Conexões mínimas: 3x HDMI, 1x Rf, 1x LAN, 2x USB; Voltagem Bivolt. O sistema de atualização de aplicativos da Smart deve permitir atualizações automáticas. Garantia Mínima de 1 Ano. Deve acompanhar controle remoto original, cabo de força, cabo HDMI, manuais e demais acessórios.	2	R\$2.623,00	R\$5.246,00
9	Tablet 10,4" , Processador Octa Core com velocidades de 2,0Ghz, 1,8Ghz; resolução da tela 2000x1200 (WUXGA); Memória RAM de no mínimo 3GB; Armazenamento mínimo de 64GB; Câmera Traseira de 8MP, Câmera Frontal de 5mp; <i>Conectividade:</i> Wifi 802.11 a/b/g/n ac 2,4g+5Ghz, VHT80; Bluetooth Versão 5.0; GPS (Glonass, Beidou, Galileo); Com suporte à rede 2G/GSM, 3G UMTS, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE; Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Bateria com capacidade mínima de 7000 mAh; Sistema operacional Android. Acompanha capa Tipo Case.	12	R\$1.982,00	R\$23.784,00

Lotação dos aparelhos/equipamentos:

Notebook: Secretária de Administração, Secretária de Planejamento e Secretária da Agricultura.

Monitor: Secretária da Agricultura, Gabinete, Secretária de Administração, Secretaria de Assistência Social, Câmara de Vereadores.

Computador: Secretaria da Agricultura, Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria da Agricultura, Câmara de Vereadores.

Televisão: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Gabinete.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO (modelo)**

**A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE RIOZINHO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Pregão Presencial Nº 048/2021, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº, não está sob efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
PROCESSO Nº 297/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Joir Paulo da Silva, portador do CPF nº 370.676.720-15 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é o fornecimento de condicionadores de ar, nos termos e condições constantes deste edital, conforme Pregão Presencial Nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 048/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos aparelhos/equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo Setor de Informática, através do servidor Anderson Davi Gonçalves do Amaral.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....:10039EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....:01FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função.....:08Assistência Social Assistência Comunitária
Subfunção.....:244
Programa.....:0029Assistencia Social Geral
Projeto / Atividade.....:2242MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:1082F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....:7706EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....:01RECURSOS ASPS
Função.....:10SaúdeAdministração Geral
Subfunção.....:122
Programa.....:0010Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....:1017AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE-SAUDE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0040ASPS (75/510)

Despesa.....:6020EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....:01RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....:12EducaçãoEnsino Fundamental
Subfunção.....:361
Programa.....:0047Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:2019MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0020MDE (45)

Despesa.....:850EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....:01SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....:20AgriculturaExtensão Rural
Subfunção.....:606
Programa.....:0075Assistencia Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....:1024AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:250EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:02GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01GABINETE DO PREFEITO
Função.....:04AdministraçãoAdministração Geral
Subfunção.....:122
Programa.....:0010Administracao Governamental
Projeto / Atividade.....:1002AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT. PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:555EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:05SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade.....:01SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função.....:04AdministraçãoAdministração Financeira
Subfunção.....:123
Programa.....:0012Administracao dos Recursos Financeiros



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Projeto / Atividade.....:1005AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:411EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:04SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....:01SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Função.....:04AdministraçãoAdministração Geral
Subfunção.....:122
Programa.....:0010Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:1004AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

Despesa.....:142EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Órgão.....:01CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade.....:01CAMARA DE VEREADORES
Função.....:01LegislativaAção Legislativa
Subfunção.....:031
Programa.....:0001Execução da Ação Legislativa
Projeto / Atividade.....:1001AQUISICAO DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE
Classificação.....:3.4.4.90.52.000000
Recurso.....:0001Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial N° 048/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissis.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os materiais nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes no contrato, edital e seus anexos e nota de empenho;
- fornecer garantia de, no mínimo, 01 (um) ano de cada equipamento a partir da data da entrega nos locais indicados;
- entregar os aparelhos/equipamentos no local indicado no item 1, subitem 1.3 do edital;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- entregar os produtos objeto deste contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no presente contrato e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os aparelhos/equipamentos adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Anderson Davi Gonçalves do Amaral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Riozinho-RS, ____ de ... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
